



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
SRTVS Quadra 701, bloco M 70.340-909 - Brasília-DF.
(61) 3799-3240 3799-3236 3799-3235 - Telefax: (61) 3799-3200

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PREGAO ELET Nº 14/2009 - INEP

Data: 14/05/2009 FAX:

Da: Pregoeira do INEP

Fax n.º: (061) 3799-3249 - Fones: 3799-3240/3799-3236

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito por empresa interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009/INEP – Contratação de instituição para aplicação do processo de Pré-Teste de Itens do Banco Nacional de Itens – BNI, a Pregoeira torna público o entendimento, conforme abaixo:

Questão 1 -

Considerando o item 12.2.1 do Edital em comento, orienta-se que os licitantes mantenham cadastro e situação regular no SICAF, SIAFI e CADIN, órgãos que serão consultados para verificação de habilitação do licitante vencedor, ocorre que, em contato com o Tesouro Nacional obtivemos a seguinte informação: “O sistema pode ser utilizado pelas Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais apenas para receberem, pela Conta única do Governo Federal, suas receitas (taxas de água, energia elétrica, telefone, etc.) dos Órgãos que utilizam o sistema. Entidades de caráter privado também podem utilizar o SIAFI, desde que autorizados pela STN. No entanto, essa utilização depende da celebração de convênio ou assinatura de termo de cooperação técnica entre os interessados e a STN, que é o órgão gestor do SIAFI”, assim, pergunta-se:

No nosso entendimento o SIAFI é voltado para utilização prioritária das Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais. Empresas privadas poderão utilizar o SIAFI apenas em casos de celebração de convênio ou termo de cooperação técnica, que não é o caso, pois pretendemos participar de um Pregão Eletrônico. À vista disso, não estamos conseguindo realizar nosso cadastro junto ao SIAFI. Perguntamos, diante dessa impossibilidade, o SICAF e CADIN em situação regular apresentados pelas empresas privadas serão suficientes para viabilizar a participação destas no pregão eletrônico em tela?

Tal medida se presta a sanar possível erro de interpretação que possa influenciar na decisão de participação e apresentação de proposta desta empresa, e conseqüente celebração do contrato com o Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Resposta: QUESTAO 1

O edital, no subitem 12.1.1, diz que o Inep consultará o SICAF, o SIAFI e o CADIN para verificar a regularidade da situação da licitante. Isto não implica obrigatoriedade, para a licitante, de relação com o SIAFI. Este sistema só conterà dados da licitante se esta já tiver contratado ou conveniado com a Administração Federal. Inexistência de dados não é irregularidade.

Portanto, a empresa autora da questão pode participar deste pregão sem que para isso tenha que tomar qualquer providência no SIAFI.

Atenciosamente,

ODIETE DEUSDARÁ RODRIGUES
Pregoeira do INEP